



valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) continuará sendo do Presidente do IBRAM, e acima deste valor, do Ministro de Estado da Cultura, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º, do Dec. nº 7.689, de 2012.

§ 2º A subdelegação da competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor prevista no caput não caracteriza delegação de competência para ordenar despesas;

§ 3º A autorização de que trata o caput deste artigo constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e da Procuradoria Federal junto ao IBRAM, de acordo com suas competências legais, nem implicam ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação;

§ 4º Na subdelegação de competência descrita no caput não incluem os contratos de locação de imóveis;

Art.2º As contratações relativas a atividades de custeio a que se refere o art. 1º devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todas as unidades vinculadas e que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; e

IV - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º A autorização para celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio antecederá a formalização e celebração do respectivo instrumento, e se dará por despacho do dirigente detentor da competência, exarado em nota técnica elaborada e encaminhada para decisão superior pela área ou servidor responsável pelos procedimentos de contratação da unidade.

Art. 4º É vedada a subdelegação da competência de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Ficam revogados o artigo 1º da Portaria nº 251 de 26 de julho de 2012, publicada em 30 de julho de 2012 e artigo 4º da Portaria nº 207 de 14 de junho de 2013, publicada em 17 de junho de 2013.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 588, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Inciso V, anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, considerando o disposto na Portaria nº. 92, de 05 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito as convocações dos candidatos constantes no Anexo I desta portaria, efetivadas pela Portaria nº 529, publicada no DOU de 10 de novembro de 2014.

Art. 2º - Convocar a aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado, do qual trata o Edital nº. 1/2013, publicado no DOU de 22 de outubro de 2013, com o resultado final homologado pelo Edital nº 7, publicado no DOU de 27 de março de 2014, constante no Anexo II, para contratação após confirmação de recebimento da correspondência de que trata o Item 13.1 do Edital nº 1/2013.

Art. 3º - A candidata terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização de procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, contados a partir do prazo de que trata o Item 13.1 do Edital nº 1/2013.

Art. 4º - A relação dos exames médicos, documentos, formulários a serem preenchidos e endereços das unidades organizacionais do IPHAN, para entrega da documentação para fins de contratação, estão disponíveis no site: <http://www.iphan.gov.br>.

Art. 5º - A documentação necessária para contratação deverá ser entregue na Sede das Superintendências Estaduais do IPHAN, localizadas nas capitais das Unidades da Federação, ou na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Sede Nacional.

Art. 6º - Eventuais dúvidas serão esclarecidas pelos endereços eletrônicos: cogep@iphan.gov.br e coap@iphan.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO

ANEXO I

UF	Cidade	Classificação	Nome	CPF	Motivo
Código/Área de Atuação - 101/LOGÍSTICA, CONVENIÇOS E CONTRATOS					
MG	BELO HORIZONTE	10º	ROGERIO DE ASSIS TEIXEIRA	00455149682	Termo de Recusa
RN	NATAL	3º	ISADORA CECILIA DE ARAUJO	08096509403	Inobservância do item 1.5 do Anexo III do Edital nº 1/2013

ANEXO II

UF	Cidade	Classificação	Nome	CPF
Código/Área de Atuação - 101/LOGÍSTICA, CONVENIÇOS E CONTRATOS				
MG	BELO HORIZONTE	12º	LUCI FRANCISCA DE ARRUDA	61063541620

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 805 de 07 de outubro de 2013, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SILVA

ANEXO I

14 13618 - Projeto Imagens em Movimento - 5ª edição
Dona Rosa Produções Artísticas ME
CNPJ/CPF: 14.596.315/0001-58
Processo: 01400.082440/20-14
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.481.982,00
Prazo de Captação: 22/12/2014 a 31/12/2014
Realização da 5ª edição do projeto, com 14 oficinas de cinema, de março a dezembro de 2015 para 210 estudantes das escolas públicas do Rio de Janeiro, São João da Barra e Paraty, além de uma oficina para 20 professores das escolas na cidade do Rio de Janeiro.

14 10479 - Asas de Lydia
ANAÍSA TOLEDO MAGALHÃES
CNPJ/CPF: 109.886.556-16
Processo: 01400.064613/20-14
MG - Uberlândia
Valor do Apoio R\$: 609.899,54
Prazo de Captação: 22/12/2014 a 31/12/2014

Produção de um média metragem de 26 minutos, que pretende voltar às décadas de 40 e 50, através da história de Lydia Kurtz, uma mulher que se posicionava de forma diferente ao convencional perante a sociedade, e que ficou conhecida por ser a primeira a tirar breví em Uberlândia, interior de Minas.

14 10960 - O Que Queremos Para o Mundo? - Circuito de Exibições Educativas

Cocriativa Conteúdos Audiovisuais Ltda.

CNPJ/CPF: 15.571.863/0001-96

Processo: 01400.071064/20-14

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 402.727,00

Prazo de Captação: 22/12/2014 a 31/12/2014

O projeto pretende exibir o longa metragem "O Que Queremos Para o Mundo?" em contextos variados e, em cada exibição, propõe abordagens sociopedagógicas que possibilitam o alcance profundo das questões tratadas. De junho de 2015 a junho de 2017.

14 10403 - Plano Anual de Atividades Tela Brasil 2015

Instituto Buri

CNPJ/CPF: 08.278.116/0001-07

Processo: 01400.064490/20-14

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.594.531,73

Prazo de Captação: 22/12/2014 a 31/12/2014

Manutenção do Instituto Buri durante o ano de 2015. O Instituto tem como intuito a realização de atividades para difusão do audiovisual Brasileiro e para a promoção da integração entre o audiovisual e a educação, através da implantação de Núcleos de Audiovisual nas Escolas com: Realização de Oficinas de Formação dentro de escolas públicas; Produção de Curta Metragens; Realização de Exibições Públicas de Filmes de Curta Metragem; Concursos de Vídeos amadores; Pesquisas e Publicações; a Manutenção, reforma e modernização do Portal Tela Brasil e a Pesquisa, catalogação e criação de um Acervo Audiovisual público de filmes de curta-metragem.

ANEXO II

14 11841 - BLUES - MADE IN BRAZIL

CJD SOLUÇÕES EM VÍDEO LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 18.812.258/0001-58

Processo: 01400.077358/20-14

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 259.450,00

Prazo de Captação: 22/12/2014 a 31/12/2014

Produção de 12 documentários sobre os músicos mais expressivos do gênero musical Blues, como vivem os artistas de Blues no Brasil e qual a relevância da sua obra para a cultura local, qual sua principal fonte de renda, o que significa para eles viver de Blues.

14 11813 - DVD Invisível

Sara Leticia Magalhaes da Gama Bentes

CNPJ/CPF: 097.274.837-71

Processo: 01400.077319/20-14

RJ - Volta Redonda

Valor do Apoio R\$: 241.600,00

Prazo de Captação: 22/12/2014 a 31/12/2014

Produção de um DVD com 10 videoclipes, cujas músicas, já previamente gravadas, são de autoria da cantora, compositora e atriz Sara Bentes e parcerias dela com outros compositores. Além dos 10 clipes musicais, o DVD contará com uma entrevista com a autora.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36, de 15 de abril de 2014, publicada no DOU de 22 de abril de 2014, Seção 1, caderno eletrônico, página 15, em relação ao projeto "Heróis do Fogo" PRONAC nº 14-4522.

onde se lê: Prazo de Captação: 17/04/2014 a 30/12/2014

leia-se: Prazo de Captação: 17/04/2014 a 31/12/2014

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 832, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES